



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mogeiro
Secretaria Municipal de Compras Públicas
CNPJ: 08.866.501/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação: A contratação de empresa para fornecimento de pneus e acessórios justifica-se pela necessidade de manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal de Mogeiro, visando garantir a segurança dos usuários e a continuidade de atividades essenciais executadas pelos veículos de pequeno, médio e grande porte.

1.1 VALORES DESCRITOS

ITEM	DESCRIÇÃO		TIPO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	AJUSTE DE ÂNGULOS DAS RODAS	UND	30	R\$ 208,67	R\$ 6.260,10
2	ALINHAMENTO VEÍCULOS MÉDIOS	AJUSTE DE ÂNGULOS DAS RODAS	UND	30	R\$ 220,25	R\$ 6.607,50
3	ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS	AJUSTE DE ÂNGULOS DAS RODAS	UND	30	R\$ 267,67	R\$ 8.018,10
4	BALANCEAMENTO P/ RODA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	GARANTIR QUE AS RODAS GIREM SEM VIBRAÇÃO	UND	320	R\$ 105,00	R\$ 33.600,00
5	BICO DE ENCHER PNEUS		UND	15	R\$ 44,14	R\$ 662,10
6	BICO DE LIMPEZA		UND	5	R\$ 46,28	R\$ 231,40
7	BICO PULVERIZADOR		UND	5	R\$ 63,56	R\$ 317,80
8	BICO VALVULA PARA PNEUS SEM CÂMARA TR-414		UND	150	R\$ 8,21	R\$ 1.231,50
9	CALIBRADOR PNEUS 150 LBS		UND	6	R\$ 99,64	R\$ 597,84
10	CÂMARA DE AR 1000/R20		UND	40	R\$ 277,73	R\$ 11.109,20
11	CÂMARA DE AR 14.4/24		UND	24	R\$ 336,79	R\$ 8.082,96
12	CÂMARA DE AR 14.9/24		UND	6	R\$ 347,03	R\$ 2.082,18
13	CÂMARA DE AR 1400/24		UND	12	R\$ 325,45	R\$ 3.905,40
14	CÂMARA DE AR 17.5/25		UND	18	R\$ 376,25	R\$ 6.772,50
15	CÂMARA DE AR 18.4/30		UND	24	R\$ 603,17	R\$ 14.476,08



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mogeiro
Secretaria Municipal de Compras Públicas
CNPJ: 08.866.501/0001-67

16	CÂMARA DE AR 18.4/34		UND	10	R\$ 451,28	R\$ 4.512,80
17	CÂMARA DE AR 750/16		UND	24	R\$ 106,83	R\$ 2.563,92
18	COLA CIMENTO VULCANIZANTE VULCAFLEX FV-O		UND	40	R\$ 49,07	R\$ 1.962,80
19	MANCHÃO VD DE 01 AO PARA PNEUS		UND	100	R\$ 37,93	R\$ 3.793,00
20	MANGUEIRA DE COMPRESSOR 3/4 , MTS		MT	200	R\$ 4,91	R\$ 982,00
21	MANGUEIRA DE COMPRESSOR 3/8		MT	200	R\$ 8,48	R\$ 1.696,00
22	PASTA PRA MONTEGEM DE PNEUS 3,6 VIPAL		UND	10	R\$ 41,37	R\$ 413,70
23	PITO CÂMARA 1000/20		UND	50	R\$ 21,83	R\$ 1.091,50
24	PITO CÂMARA 750/16		UND	50	R\$ 21,24	R\$ 1.062,00
25	BICO PARA RODA 13 / PITO		UND	150	R\$ 16,94	R\$ 2.541,00
26	BICO PARA RODA 14 / PITO		UND	10	R\$ 18,61	R\$ 186,10
27	BICO PARA RODA 15 / PITO		UND	10	R\$ 18,49	R\$ 184,90
28	BICO PARA RODA 16 / PITO		UND	30	R\$ 22,92	R\$ 687,60
29	PNEU 1000/20 TRAÇÃO		UND	40	R\$ 2.343,15	R\$ 92.092,80
30	PNEU 1000/20 DIRECIONAL		UND	40	R\$ 2.302,32	R\$ 93.726,00
31	PNEU 110/90/17		UND	4	R\$ 318,50	R\$ 1.274,00
32	PNEU 12.4/24		UND	6	R\$ 2.741,94	R\$ 16.451,64
33	PNEU 12.5/80-18		UND	6	R\$ 3.230,33	R\$ 19.381,98
34	PNEU 12/16.5		UND	6	R\$ 1.975,00	R\$ 11.850,00
35	PNEU 14.9/24		UND	10	R\$ 3.118,89	R\$ 31.188,90



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mogeiro
Secretaria Municipal de Compras Públicas
CNPJ: 08.866.501/0001-67

36	PNEU 1400/24 16L S/CAMARA		UND	18	R\$ 3.293,17	R\$ 59.277,06
37	PNEU 17.5/25		UND	18	R\$ 3.780,81	R\$ 68.052,78
38	PNEU 175/70 R14		UND	36	R\$ 482,55	R\$ 17.371,80
39	PNEU 18.4/30		UND	24	R\$ 4.557,17	R\$ 109.372,08
40	PNEU 185/60 R15		UND	16	R\$ 526,50	R\$ 8.424,00
41	PNEU 19.5 L/24		UND	8	R\$ 3.412,46	R\$ 27.299,68
42	PNEU 195/55 R16		UND	20	R\$ 439,43	R\$ 8.788,60
43	PNEU 195/75R16C		UND	18	R\$ 604,38	R\$ 10.878,84
44	PNEU 20X8.00-8NHS		UND	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
45	PNEU 215/75 R17,5 S/CAMARA		UND	96	R\$ 1.369,71	R\$ 131.492,16
46	PNEU 225/70R 17		UND	12	R\$ 1.274,48	R\$ 15.293,76
47	PNEU 225/75R16C		UND	12	R\$ 750,55	R\$ 9.006,60
48	PNEU 265/70 R16 S/CAMARA		UND	12	R\$ 1.061,72	R\$ 12.740,64
49	PNEU 275/80 R22.5 (TRAÇÃO)		UND	40	R\$ 2.570,33	R\$ 102.813,20
50	PNEU 750/16		UND	18	R\$ 1.126,77	R\$ 20.281,86
51	PNEU 90/90/19		UND	4	R\$ 339,22	R\$ 1.356,88
52	PNEUS 18.4/34		UND	10	R\$ 3.714,38	R\$ 37.143,80
53	PROTETOR ARO 1000/20		UND	40	R\$ 45,41	R\$ 1.816,40
54	PROTETOR ARO 750/16		UND	24	R\$ 86,33	R\$ 2.071,92
55	REMENDO CV (00,01,02,03,04,5,6,7,8, 9,10,12,14,16)		UND	150	R\$ 49,95	R\$ 7.492,50



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mogeiro
Secretaria Municipal de Compras Públicas
CNPJ: 08.866.501/0001-67

56	REMENDO TIPO MACARÃO		UND	200	R\$ 86,44	R\$ 17.288,00
57	REMENDO VULK FRIO V-O (1KG)		UND	30	R\$ 48,59	R\$ 1.457,70
58	REMENDO VULK QUENTE C/ NF (1KG)		UND	30	R\$ 50,78	R\$ 1.523,40
59	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA 34561/REF5502- BREMEN		UND	80	R\$ 22,67	R\$ 1.813,60

VALOR TOTAL: R\$ 1.071.254,56 (UM MILHÃO SETENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

Garantia de Segurança:

A substituição periódica dos pneus é essencial para garantir a segurança dos veículos em circulação, prevenindo acidentes e preservando a integridade dos motoristas, passageiros e demais usuários das vias públicas.

Custo-Benefício e Redução de Custos:

A manutenção preventiva, incluindo a troca programada de pneus, contribui para a redução de despesas com manutenção corretiva, prolongando a vida útil dos veículos e evitando gastos imprevistos.

Eficiência Operacional:

Garantir a disponibilidade de pneus e acessórios em boas condições são indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento da frota, otimizando o desempenho dos veículos e reduzindo o consumo de combustível e o desgaste mecânico.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, poderá ser concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 4, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedores ou executante em potencial que se enquadre nos termos da legislação vigente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mogeiro
Secretaria Municipal de Compras Públicas
CNPJ: 08.866.501/0001-67

- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início do contrato: Imediato

Prazo para entrega do objeto contratado: o contratado compromete-se a entregar o objeto contratado em caráter imediato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da assinatura do contrato ou da formalização do pedido pelo contratante. Esse prazo se faz necessário em decorrência dos serviços que oferecem respaldo aos usuários em situações de urgência que visam atender a demandas críticas de forma rápida, eficiente e segura.

Conclusão: 12 (doze) meses

- O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.
- vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, observadas as características do objeto contratado.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, aplicando-se as situações de reajuste pactuadas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8. DO PAGAMENTO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mogeiro
Secretaria Municipal de Compras Públicas
CNPJ: 08.866.501/0001-67

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Silveira s/n.

Horário: de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

E-mail: comprasmogeiro2025@hotmail.com

A Contratada deverá comunicar, formalmente, à Contratante com 24h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto contratado.

A carga e a descarga serão custeadas pela contratada, sem ônus de frete à Contratante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O descumprimento do item anterior ensejará a rescisão do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A informação de dotação orçamentária será fornecida pela Secretaria de Finanças.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mogeiro
Secretaria Municipal de Compras Públicas
CNPJ: 08.866.501/0001-67

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto de forma unilateral ou bilateral nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão em conformidade com as previsões legais (Lei nº 14.133/2021), que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para o contratante.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor não poderão estar em desconformidade com os especificados na Lei nº 14.133/2021.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os mesmo objetos especificados neste termo.

1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mogeiro
Secretaria Municipal de Compras Públicas
CNPJ: 08.866.501/0001-67

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contrata

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às penalidades da Lei nº 14.133/2021.

- a - advertência;
- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

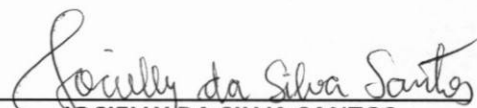
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Mogeiro-PB, 14 de Janeiro de 2025.


MARIA ISABEL FERREIRA
Secretária Municipal de Compras Públicas


JOCIELLY DA SILVA SANTOS
Auxiliar Administrativa de Compras Públicas